PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 251/2023

Altera dispositivo da Lei nº 4.907, de 03 de junho de 1994, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, e em especial o artigo 52, II da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 4907, de 03 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º
>
> b) não estejam situadas em área de preservação permanente;
>
>
> d) não ocupem partes comuns ou unidades multifamiliares de uso exclusivamente residencial, sem a autorização do condomínio." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito